



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 220, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Arara - PB crédito especial adicional no valor total de R\$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15 URMABISNO		
452 SERVIÇOS URBANOS		
2004 INFRA ESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
2042 MANTER PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
710 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	
600.000,00		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	
150.000,00		
06.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.		
10 SAUDE		
301 ATENÇÃO BASICA		
2001 ATENÇÃO A SAÚDE		
2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
710 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	
183.400,00		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	
2.600,00		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
64.000,00		
10 SAUDE		
305 VIGILANCIA EPDEMOLOGICA		
2001 ATENÇÃO BASICA		
1011 ADQUIRIR VEÍCULOS/UTILITÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE		
710 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	
190.000,00		
TOTAL		R\$ 1.190.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara – PB, 03 de julho de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB